



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 631/2009 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

“ REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a partir de 01 de fevereiro do corrente exercício, aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, em 12,05%, incidentes sobre a remuneração do mês de janeiro de 2.009.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,
Em 27 de fevereiro de 2009


Cresmar Ribeiro Dorneles
Prefeito Municipal